



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

PROCESSO Nº 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO-RS**, situada na Rua Senador Salgado Filho, 528, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Legislativo nº 3532, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2017**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das leis próprias deste Poder Legislativo e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O edital completo poderá ser obtido junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal, na Rua Senador Salgado Filho, 528, no horário do expediente da Câmara Municipal ou no site:

<http://www.santanadolivramento.rs.leg.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio + técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento das vagas disponíveis dos cargos efetivos, conforme as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

1.2 Justifica-se a realização de certame para contratação de empresa organizadora e executora de concurso público, tendo em vista a vacância de cargos de provimento efetivo e também a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do RS quanto à necessidade de preenchimento dos cargos de técnico em informática e contador.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

2.1 A sessão pública do pregão será realizada:

- **DATA: 14/06/2017.**
- **HORÁRIO: 08 horas.**
- **ENDEREÇO: Rua Senador Salgado Filho, 528, Plenário João Goulart, Sant'Ana do Livramento – RS.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Como requisito para participação, o licitante deverá declarar que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação neste Edital.

3.1.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

3.2 As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento dessas condições não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

3.2.1 Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar, seja com esta Câmara Municipal, seja com a Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer esfera do governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- c) encontrem-se sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;
- d) apresentem constituição sob a forma de empresa em consórcio;
- e) tenham sócios que sejam funcionários do Município de Sant'Ana do Livramento, Poder Legislativo e/ou Autarquias;
- f) Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal;
- g) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- h) Licitantes que tenham entre seus empregados colocados à disposição do Município de Sant'Ana do Livramento, para o exercício de funções de chefia, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:
 - atos de improbidade administrativa;
 - crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) hediondos;
 - e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

3.2.2 A mesma proibição incidirá sobre aqueles que tenham:

- a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;
- b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;
- c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

3.2.3 Não se aplicam as vedações dos subitens 3.2.1., alínea h e 3.2.2 quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

3.2.4 Deixam de incidir as vedações dos subitens 3.2.1., alínea h e 3.2.2 depois de decorridos cinco anos da:

- a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;
- b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;
- c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

3.2.5 A observância das vedações do subitem 3.2.1 deste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.2.6 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias.

3.2.7 A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressalvando-se o direito recursal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DOCUMENTAÇÃO:

4.1 Para o credenciamento, os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar, no ato de entrega dos envelopes, ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, dentro dos 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura do certame.

4.2 O credenciamento dos representantes legais far-se-á mediante a apresentação e entrega de cópia de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar e entregar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Ata de nomeação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 A documentação referida acima, poderá ser apresentada por cópia não autenticada. Neste caso, deverá ser apresentado, na oportunidade, com o original ao pregoeiro da Câmara, os quais serão recebidos condicionalmente até a verificação de sua autenticidade e veracidade, se julgado necessário.

4.4 A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como a ausência de representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, a licitante não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do Pregão.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

- I) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante;
- II) recolhimento dos envelopes “proposta de preços” e “documentos de habilitação”;
- III) abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidas novas proponentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

IV) abertura dos envelopes “proposta de preços” e leitura para os licitantes presentes dos preços cotados.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 A proposta financeira deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo na sua parte externa:

Envelope Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Câmara Municipal de Sant’Ana do Livramento
PROPOSTA FINANCEIRA
CNPJ e Razão Social

6.2 A proposta financeira deverá observar as seguintes exigências:

- a) A proposta deverá estar rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, devendo ser, preferencialmente, datilografada ou impressa em processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, redigida em língua portuguesa e em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dela constando, **obrigatoriamente**:

6.2.1 Indicação clara do **preço total do objeto**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, tais como emplacamento, licenciamento, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

6.2.2.1 A FIM DE SE EVITAR QUE SEJAM APRESENTADOS MODELOS DE PROPOSTAS FINANCEIRAS DIFERENCIADAS, DEVE SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE DESTA EDITAL – ANEXO II.

6.2.2 Descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

6.2.3 Indicar o prazo de apresentação de cronograma, o qual deverá ser de até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

6.2.4 Razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa Licitante, telefone/fax ou *e-mail*, bem como o nome do Banco, Agência Bancária e número da conta-corrente do licitante, para efeito de pagamento da despesa.

6.2.5 Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e carteira de identidade do representante legal da empresa.

6.3 Indicação do prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

6.3.1 Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

6.4 Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

6.5 Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os escritos por extenso.

6.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar, por escrito, no ato de apresentação de sua proposta que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.

7. DA SISTEMÁTICA DO PREGÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Após a análise será feita a desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

7.2 A indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observará o seguinte:

a) Para fins de julgamento e classificação, as propostas escritas serão registradas em ordem crescente do valor total de cada proposta por todos os licitantes previamente credenciados no referido Pregão.

b) da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço, ficando a critério do Pregoeiro classificar outras propostas, objetivando o aumento da disputa no interesse da Administração;

c) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “a”, será decidida, por sorteio, a ordem de oferecimento dos lances;

d) não havendo pelo menos 3 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

e) no caso de haver empate entre as propostas indicadas na alínea “c”, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de participação das empatadas no oferecimento dos lances será decidida mediante sorteio;

7.3 A rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas, observará o seguinte:

a) a rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes, devendo cada lance ser reduzido, no mínimo, em R\$ 200,00 (duzentos reais);

b) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

c) o primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

d) a licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na alínea "c", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.

7.4 O ordenamento das licitantes por preços.

7.5 A análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

7.6 A negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

7.7 O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

7.7.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.

7.7.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 7.7.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

7.7.3.2 Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

7.7.3.4 Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8 A verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de **MENOR PREÇO**, passando para a análise da documentação das licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação.

7.9 A aclamação da licitante vencedora do pregão.

7.10 Será dado vistas e rubrica, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes.

7.11 A manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

7.12 O fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

7.13 A devolução dos envelopes “documentos de habilitação” das licitantes remanescentes, salvo quanto aos das que participaram dos lances, que ficarão retidos até que seja firmado o contrato.

7.14 Sendo homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

7.15 No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

Envelope Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CNPJ e Razão Social

8.2 Para a habilitação das licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa a:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

8.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) comprovação de registro no Conselho Regional de Administração.

8.2.2 Regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS ou pela Receita Federal;
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, contemplando todos os tributos de competência das 03 (três) esferas do governo, do domicílio ou sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão;
- g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou dirigentes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de servidores da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

8.2.3 Qualificação técnica:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido em papel timbrado da empresa contratante, fornecido por pessoa jurídica de direito público que comprove que a licitante tenha prestado ou preste serviços da mesma natureza, com bom desempenho, e, compatível com o objeto desta licitação, contendo:

I. razão Social e CNPJ de ambas as empresas (contratante e contratada);

II. nome, cargo e número do telefone de contato do responsável pelas informações;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

III. data de realização dos serviços prestados e descrição dos mesmos.

8.2.4 Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3 Além dos documentos supracitados, deverá estar contida no envelope referente à Documentação, declaração, conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital, de:

a) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

8.4 Os documentos referidos nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

8.4.1 No caso de autenticação por servidor deste Poder, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Protocolo do Setor Legislativo, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no Pregão.

8.4.2 Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

8.4.3 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43, e alterações posteriores.

8.4.4 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 8.4.3, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

8.4.5 Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

8.4.6 A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 8.4.4, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Poder Legislativo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinar o contrato ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Edital, devendo tal documento ser entregue **no protocolo do Setor Legislativo**, sendo este prazo preclusivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

9.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS:

10.1 Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante solicitação formal no protocolo da Câmara.

10.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, exceto se justificada a suspensão, e será apreciado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência do prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.5 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Senador Salgado Filho nº 528, Sant'Ana do Livramento – RS.

10.6 Em caso de recurso, o pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão de mérito.

10.7 Decididos os recursos, a autoridade competente Homologará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor para determinar a contratação.

10.8 Os Recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

11.3 O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12. ESTIMATIVA DE CUSTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

12.1 ESTIMATIVA DE CUSTO: Será feita uma estimativa do custo da contratação do referido objeto utilizando-se como parâmetro, a média obtida a partir de uma pesquisa de preços junto a três empresas especializadas no fornecimento do referido objeto, sendo que essa estimativa, não se converte em compromisso da Câmara Municipal para com a futura contratada, sendo citado apenas como previsão de média.

12.2 RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta de dotação própria, n.º 010310001.2.005000.33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento de servidores.

13. DO RECEBIMENTO:

13.1 A Comissão Especial de Concurso Público será responsável por realizar a análise das especificações técnicas do serviço entregue, caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

13.2 Até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar cronograma de atividades.

13.3 Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da adjudicatária implicará em atraso proporcional no pagamento, que será feito, neste caso, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

13.4 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a homologação final das inscrições.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O valor da arrecadação das inscrições servirá para quitar ou auxiliar o pagamento dos custos do contrato.

14.2. Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal efetuará a arrecadação das inscrições, sendo este uma obrigação da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

14.3. Caso o valor arrecadado com as inscrições não alcance o valor da proposta, a Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo a ser pago em até 05 (cinco) dias após a homologação final das inscrições, e o restante após a homologação do concurso público em até 05 (cinco) dias, e ainda ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

14.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento, somente após término dos serviços revisados e solicitados por este Edital. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias que lhe forem impostas em virtude de inexecução e/ou inadimplemento dos serviços solicitados.

14.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Câmara Municipal:

I – propiciar à contratada todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações deste Instrumento;

II – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

III – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

IV – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos e/ou Comissão Especial de Concurso Público, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

15.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I - cumprir os estritos termos do contrato de acordo com as especificações contidas no Pregão nº 03/2017 e na proposta da Contratada;

II – prestar os serviços de acordo com as solicitações da Câmara Municipal e com a maior brevidade possível;

III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal na execução dos serviços contratados;

IV - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

16.1 O servidor responsável pela Gestão do Contrato e a Comissão Especial de Concurso Público ficarão responsáveis pelo acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações avençadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

II – aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) pela inexecução total ou parcial do que foi proposto e contratado;

c) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

17.2 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

18.3 A Senhora Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

18.4 Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2º do art. 41, da Lei nº. 8.666/93, devidamente protocolizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

18.5 Os recursos referentes à adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei 8.666/93, devidamente protocolizados.

18.6 Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:

a) erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;

b) cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Equipe de Apoio a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

18.7 Se a Equipe de Apoio deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.

18.8 Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou importunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

18.9 Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

18.10 Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

18.11 Somente terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, representantes legais dos proponentes e os membros da Equipe de Apoio.

18.12 Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

18.13 Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Especificações do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo de declaração de que não emprega menor.

18.14 Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital para realização da Sessão de pregão, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

18.15 As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Equipe de Apoio, observados os preceitos legais pertinentes.

18.16 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro do local da sede da Câmara Municipal de Santana do Livramento, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO -

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento das vagas disponíveis ou cargos criados após homologação do referido concurso, conforme as seguintes especificações.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Das especificações dos cargos a serem providos

O concurso público destina-se ao provimento de vagas dos cargos efetivos, conforme explicitado na tabela a seguir:

CARGO EFETIVO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	REQUISITO
CONTÍNUO (1 vaga)	Fundamental	30h semanais	Ensino fundamental completo
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (1 vaga)	Médio + Técnico	30h semanais	Ensino médio completo e curso Técnico completo de Informática com carga horária mínima de 1000 (mil) horas.
CONTADOR (1 vaga)	Superior	30h semanais	Ensino superior em Ciências Contábeis, em nível de graduação, com registro no CRC.

2.2. Estimativa de candidatos

Estima-se um contingente de, aproximadamente, 450 (quatrocentos e cinquenta) candidatos concorrendo no concurso público, podendo o quantitativo final, apurado no encerramento das inscrições, ser superior ou inferior a essa estimativa.

2.3. Das atribuições dos cargos

As atribuições dos cargos, bem como demais especificações, estão descritas na Lei Municipal nº 7045 de 31 de março de 2016.

2.4. Das etapas do concurso

O concurso público terá uma ÚNICA etapa, conforme discriminado a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

CARGOS	PROVAS	Nº MÍNIMO DE ITENS	VALOR POR QUESTÃO	CARÁTER
Nível fundamental	Conhecimentos gerais	30	2,4	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos específicos	10	2,8	
Nível técnico	Conhecimentos gerais	20	2,0	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos específicos	20	3,0	
Nível superior	Conhecimentos gerais	20	2,0	Eliminatório e classificatório
	Conhecimentos específicos	20	3,0	

2.5. O conteúdo das provas de cada disciplina deverá levar em consideração o detalhamento a ser apresentado pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito nas planilhas de orçamento, prevalecerão as descritas neste Termo.

2.7. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Termo.

2.8. Em caso de empate, na classificação dos candidatos serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

2.8.1 Ao candidato idoso, maior de sessenta (60) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003, o primeiro critério de desempate será de idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos do Art. 27, parágrafo único, da referida Lei.

2.8.2 Os demais critérios serão estabelecidos pela Comissão Especial de Concurso Público após a definição das disciplinas a serem exigidas em cada cargo.

2.9 O concurso terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

3. PRAZO

3.1 Prazo de apresentação de cronograma: até 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

Caberá à instituição contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Termo de Referência, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem.

4.1. Dos editais e da divulgação

4.1.1. A instituição contratada para realização do concurso público deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, por meio da Comissão Especial do Concurso Público, os editais e os comunicados relacionados a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- a) à abertura das inscrições;
- b) à convocação para as provas;
- c) aos resultados finais das provas;
- d) à convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência;
- e) à divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e
- f) ao resultado final em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos habilitados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação desses últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida.

4.1.2. A divulgação do concurso público é de responsabilidade tanto da contratada quanto da contratante.

4.1.3. A instituição contratada deverá publicar em sua página, na internet, todos os editais e comunicados e republicá-los em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do concurso.

4.2. Das inscrições

4.2.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de no mínimo 10 (dez) dias úteis e realizadas, exclusivamente, por intermédio da internet, na página da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

4.2.1.1. Deverá ser disponibilizado, via web, sistema com senha que permita a contratante acompanhar o quantitativo de inscrições realizadas por cargos.

4.2.1.2. Deverá ser realizada pela Contratada:

a) Disponibilização “login” e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais (até o último dia de inscrições), bem como possibilitar aos candidatos acessarem: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da Organizadora;

b) Elaboração de layout e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos.

4.2.1.3. Deverá ser disponibilizada equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, *e-mail* etc), para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial.

4.2.1.4. Deverá ser emitido relatório informando ao Fiscal do Contrato, todas as ocorrências desta fase do serviço contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato, em conta específica de banco conveniado com a Contratada.

4.2.3. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 5264/2007 e pela Lei Municipal nº 6698/2014.

4.2.3.1. A análise dos pedidos de isenção é de responsabilidade da contratada, que encaminhará à Câmara Municipal relatório detalhado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

4.2.4. A instituição contratada deverá explicitar, no edital de abertura das inscrições para o concurso público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública ou anulação nos termos do Contrato.

4.2.5. As inscrições observarão as disposições, conforme a seguir:

a) no ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo, identificado por código ao qual concorrerá;

b) declaração de que a formalização da inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrições;

c) declaração de que os dados ou informações e eventuais documentos fornecidos pelo candidato serão considerados de sua inteira responsabilidade;

d) a inscrição de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

e) no ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório; e

f) o candidato com deficiência poderá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no § 2º do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.6. Os candidatos com deficiência participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Da produção de materiais necessários à inscrição

A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet, com opção para impressão: o edital de abertura de inscrições, instruções para o recolhimento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário com a opção de preenchimento *on-line* e recibo de inscrição.

4.4. Do cadastramento dos candidatos

4.4.1. A instituição contratada deverá:

4.4.1.1. Compor cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações contidas nas fichas de inscrição e digitadas em sistema de processamento eletrônico.

4.4.1.1.1. O cadastro a que o item anterior se refere deverá conter, no mínimo: nome, identidade, CPF, telefone, endereço e *e-mail*.

4.4.1.2. Elaborar listas de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo os seguintes dados: número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, cargo, horário e local onde farão as provas.

4.4.1.2.1. As listas constantes do subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Especial de Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos do encerramento das inscrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

4.4.1.3. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos, e, após o encerramento do certame, enviar a listagem com as referidas alterações à Câmara Municipal, por meio do *e-mail* departamentopessoal@camaralivramento.rs.gov.br.

4.5. Do atendimento aos candidatos

4.5.1. A instituição contratada deverá:

4.5.1.1. Colocar à disposição dos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio de *e-mail* e telefone que não implique acréscimos aos preços contratados.

4.5.1.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil para garantir a participação desses nas etapas relacionadas à consulta.

4.5.1.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, caso conste na ficha de inscrição, ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, os cartões de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição e cargo para o qual concorre.

4.5.1.4. Colocar à disposição na página na Internet, em *link* próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF de candidato, permitindo obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o item 4.5.1.3. deste Anexo.

4.6. Das provas

4.6.1. As provas serão realizadas na data estabelecida no cronograma de atividades, o qual será negociado entre a Câmara Municipal e a instituição contratada, após a celebração do contrato.

4.6.2. A instituição contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos com deficiência, indicadas no formulário de inscrição.

4.6.3. As provas deverão conter questões inéditas, de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

4.6.4. Os membros da banca examinadora devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

4.6.5. As questões elaboradas deverão compor um banco que permita o embaralhamento aleatório das questões, por sistema de processamento computadorizado, de modo a permitir, no mínimo, 4 (quatro) tipos de gabaritos diversificados para cada cargo.

4.6.6. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser personalizadas e identificadas por meio de mecanismo de segurança, a ser estabelecido pela instituição contratada.

4.6.7. As folhas de respostas das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação por meio de leitora ótica e sistema de processamento de dados.

4.6.8. O preenchimento e a assinatura do candidato na folha de respostas serão feitos, obrigatoriamente, à tinta indelével.

4.6.9. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressoras de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade, utilizando no corpo do texto uma fonte de tamanho, no mínimo, nove pontos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

4.6.10. O caderno de questões deverá conter espaço próprio para rascunho.

4.6.11. Os cadernos de provas e as folhas de respostas deverão conter todas as instruções necessárias à realização da prova.

4.6.12. Os cadernos de questões deverão ser montados, impressos, conferidos, embalados, lacrados e produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

4.6.13. Todo material impresso deve ser produzido em parque gráfico próprio, com acesso restrito à equipe da instituição contratada, a ser verificado, a critério da Contratante, pela Comissão de Acompanhamento do Concurso Público.

4.6.14. Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados no *site* da instituição contratada, conforme data a ser estabelecida no cronograma de atividades.

4.6.15. As provas de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos terão caráter habilitatório e classificatório e serão avaliadas, cada uma, na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

4.6.16. Considerar-se-á classificado o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais;

b) tenha acertado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos.

4.6.17. Os candidatos não habilitados à classificação nas provas serão excluídos do concurso.

4.6.18. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6.19. Ocorrendo empate na média final, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate informados à contratada por ocasião da aprovação do edital do concurso.

4.6.20. As provas escritas poderão ser entregues ao final do período de execução da prova. A empresa organizadora de concurso disponibilizará prova-padrão pela internet conjuntamente com a divulgação do gabarito preliminar.

4.7. Dos locais de aplicação das provas

4.7.1. Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

4.7.2. Os locais indicados para a aplicação das provas devem, antes de ser confirmados junto aos candidatos, ser submetidos à Câmara Municipal, com endereço completo de cada local, para avaliação e emissão de parecer quanto ao aspecto de localização e fácil acesso, considerando-se a utilização de transporte coletivo pelos candidatos, sendo facultado à Câmara Municipal recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

4.7.3. Os locais indicados deverão ser, obrigatoriamente, na zona urbana de Sant'Ana do Livramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

4.7.4. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação, ventilação adequada e, em caso de candidatos cadeirantes, de acessibilidade.

4.7.5. Em cada local de prova deverá haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

4.8. Do pessoal

4.8.1. A banca examinadora, para a elaboração e correção das questões de provas, deverá ser composta por profissionais especialistas, de notório saber e ilibada reputação.

4.8.2. A Câmara Municipal deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção de seus membros.

4.8.3. Cada membro componente da banca examinadora deverá assinar termo de compromisso a fim de garantir o sigilo em todo o concurso e declarar que não tem conhecimento da participação de parentes, até o segundo grau, no certame e que não possui qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

4.8.4. A instituição contratada deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente que garanta o atendimento aos candidatos, em cada etapa do certame.

4.8.5. A instituição contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

4.8.6. A Câmara Municipal se reserva o direito de exigir a comprovação dos treinamentos referidos nos itens 4.8.4 e 4.8.5 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

4.8.7. A instituição deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas, composta, pelo menos, por: 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos; e, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro e ao bebedouro, munidos de detector de metal em cada local de prova; 1 (um) fiscal com detectores de metal para cada local de prova; 2 (dois) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição por local de prova para coordenar a aplicação das provas do concurso público.

4.8.8. Dispor de Assessoria Técnica, Jurídica e Linguística durante todo o concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise de recursos e demais documentos necessários.

4.9. Dos recursos

4.9.1. A instituição contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), durante a validade do concurso público.

4.9.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada, na internet, com o preenchimento e envio *on-line* para a instituição, mediante recibo.

4.9.3. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares.

4.9.4. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Câmara Municipal e constarão no respectivo edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

4.10. Dos resultados

4.10.1. A instituição contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara Municipal as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em meio digital, no prazo previsto no cronograma deste Termo de Referência e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação;
- b) habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação;
- d) relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail;
- e) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

4.10.2. A contratada deverá colocar à disposição, em sua página na internet, todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

4.11. Dos mecanismos de segurança

4.11.1. A instituição contratada responsabilizar-se-á pela impressão dos materiais em parque gráfico, garantindo os meios de segurança e sigilo da prova.

4.11.2. É de responsabilidade da instituição contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o *software*/programa de diagramação das provas que envolve, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

4.11.3. Os cadernos de provas deverão ser lacrados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da aplicação das provas. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

4.11.4. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o item 4.11.3 serem abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de dois candidatos/testemunhas, voluntários.

4.11.5. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

4.11.6. A contratada deverá fornecer saco plástico (tipo porta-objetos) onde serão guardados os pertences pessoais dos candidatos, inclusive aparelho celular (desligado) e outros aparelhos eletrônicos, que será identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se.

4.11.7. Além do estipulado neste Termo de Referência, a instituição deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões de provas até a homologação dos resultados finais do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

4.12. Do Deslocamento, Transporte, Postagem, Taxa Bancária, Encargos, Impostos e Outros

4.12.1 A instituição contratada para realizar o concurso público arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio + técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento das vagas disponíveis dos cargos efetivos, conforme as especificações técnicas do Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____.

Prazo de validade: _____ (_____) dias.

Estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, obrigações decorrentes de leis sociais e de quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

Dados da Licitante:

Razão Social: _____

CNPJ n.º: _____

Endereço: (Logradouro, complemento, bairro, cidade, CEP)

Telefone/Fax: _____

Email: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

Pelo presente **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS**, com sede na Rua Senador salgado Filho n.º 528, Centro, na cidade de Sant'Ana do Livramento/RS, neste ato representada por sua Presidente, Srª. Vereadora Maria Helena Alves Duarte, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO Nº 09/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Pregão a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, de nível fundamental, médio + técnico e de nível superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento das vagas disponíveis dos cargos efetivos, conforme as especificações técnicas do Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste Contrato é de R\$ _____, _____ (por extenso).

2.2 O valor da arrecadação das inscrições servirá para quitar ou auxiliar o pagamento dos custos do contrato.

2.3 Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal efetuará a arrecadação das inscrições, sendo este uma obrigação da Contratada.

2.4 Caso o valor arrecadado com as inscrições não alcance o valor da proposta, a Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo a ser pago em até 05 (cinco) dias após a homologação final das inscrições, e o restante após a homologação do concurso público em até 05 (cinco) dias, e ainda ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

2.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento, somente após término dos serviços revisados e solicitados por este Edital. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de cumprimento de quaisquer obrigações pecuniárias que lhe forem impostas em virtude de inexecução e/ou inadimplemento dos serviços solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

2.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.7 O pagamento da fatura será susgado se verificada a execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que se refere a fatura, bem como, se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE.

2.8 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL, classificada sob o nº 010310001.2.005000.33.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento de servidores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Vincula-se o presente Contrato às normas previstas no texto consolidado da Lei Nº 8.666/93 e demais Legislações vigentes aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 Os valores ora ajustados poderão sofrer reajustes, por ocasião de prorrogações contratuais, limitados ao índice de correção do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação vigente no tocante a periodicidade, desde que superior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo da contratação do objeto será imediato, devendo a CONTRATADA entregar o cronograma de atividades em até 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

6.1.1 Prazos para atendimento e resolução de problemas:

- 1 (um) dia útil para atendimento;
- 2 (dois) dias úteis para resolução do problema se a empresa for desta cidade e 5 (cinco) dias úteis para resolução do problema se a empresa estiver situada em outra cidade.

6.2 A contratação poderá ser rescindida nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

II – pela Câmara, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à adjudicatária direito à indenização, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher no prazo determinado as multas impostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) no descumprimento das condições da habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes no contrato e proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1 São obrigações da Câmara Municipal, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

- I – propiciar à contratada todas as facilidades para que a mesma possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações deste Instrumento;
- II – notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- III – aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- IV – prestar à empresa contratada, através do gestor dos contratos e/ou Comissão Especial de Concurso Público, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.2 São obrigações da CONTRATADA, além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93:

- I - cumprir os estritos termos do contrato de acordo com as especificações contidas no Pregão nº 03/2017 e na proposta da Contratada;
- II – prestar os serviços de acordo com as solicitações da Câmara Municipal e com a maior brevidade possível;
- III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal na execução dos serviços contratados;
- IV - manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Fica aqui designado o (a) servidor (a) _____, como Gestor do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, que deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do objeto em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público.

8.2 A aceitação dos serviços está condicionada ao aval do Gestor do Contrato e da Comissão Especial de Concurso Público, e é condição para que a CONTRATANTE efetue o pagamento à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Na vigência do Contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido;

II – aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, nos seguintes casos:

a) quando os materiais não forem disponibilizados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

III – aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do objeto a ser contratado, no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no Edital;

IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos;

V – declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave.

9.2 As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10 DO FORO COMPETENTE:

10.1 O foro do presente contrato é o da Comarca de Sant'Ana do Livramento, com a exclusão de qualquer outro.

10.2 E como prova de assim haverem ajustado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal.

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (ª) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).
(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Sant'Ana do Livramento, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura de representante legal da licitante